

REGULAMENTO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO NO CAMPUS DA TAPADA DA AJUDA

Preâmbulo

O *campus* universitário da Tapada da Ajuda é um espaço privado sob administração do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa (ULisboa) e classificado como “Imóvel de Interesse Público” pelo Decreto n.º 5/2002, de 19 de fevereiro. Engloba, no seu conjunto, áreas de trabalho de diversas entidades, centros de conhecimento e inovação, uma reserva botânica, hortas, zonas agrícolas e florestais, jardins e áreas de lazer, zonas desportivas e diversos edifícios históricos de valor patrimonial inquestionável. A sua conservação, em segurança, compatibilizando-a com a abertura à comunidade envolvente, contém riscos derivados da carga automóvel e de usos inapropriados, desafios que devem ser antecipados e cujos riscos devem ser minorados. Por outro lado, a sua manutenção também representa custos financeiros que devem ser repercutidos pelos utilizadores, de forma justa. Nesta perspetiva, todos os utentes que acedem ao *campus* da Tapada da Ajuda devem contribuir, com sentido de responsabilidade, para a conservação e manutenção deste espaço universitário em condições de elevada qualidade.

Em face do exposto, o Conselho de Gestão do ISA aprovou o Regulamento de Acesso e Estacionamento no *campus* da Tapada da Ajuda, com a seguinte estrutura:

- Parte I – Regras gerais de acesso e estacionamento;
- Parte II - Acesso e estacionamento de Viaturas Ligeiras ou Pesadas;
- Parte III - Acesso de Peões, Velocípedes e Motociclos;
- Parte IV – Portões e horários de acesso;
- Parte V - Diversos.

Parte I

Regras Gerais de Acesso e Estacionamento no *campus* da Tapada da Ajuda

Artigo 1.º

Aceitação deste Regulamento por parte dos Utentes

1. Todos os utentes que pretendam aceder ao *campus* da Tapada da Ajuda devem conhecer e aceitar expressamente o presente Regulamento, disponível no site do Instituto Superior de Agronomia (ISA), endereço www.isa.ulisboa.pt.
2. O desconhecimento deste Regulamento não é justificação aceitável para o seu não cumprimento.

Artigo 2º

Dever de Colaboração dos Utentes com a Segurança do ISA

1. Todos os utentes da Tapada da Ajuda devem, obrigatoriamente, colaborar com os Serviços de Segurança do ISA.
2. Os utentes motorizados devem colaborar com os Serviços de Segurança do ISA, nomeadamente para a inspeção da carga ou mala da viatura, à entrada ou à saída sempre que for necessário.
3. Os Serviços de Segurança do ISA podem pedir a identificação de qualquer utente e podem recorrer às forças de Segurança Públicas para reforço da sua atuação.
4. A falta de colaboração resultará na não autorização de acesso, temporária ou permanente ao *campus* da Tapada da Ajuda, conforme a gravidade da situação, assim como na comunicação às autoridades competentes para procedimento.

Artigo 3º

Responsabilidade Civil e Criminal

1. O ISA não se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos de natureza ilícita ou criminal, ou outros, causados aos utentes ou aos veículos, bem como pelo desaparecimento de objetos existentes no interior dos veículos, por furto ou roubo, por danos em consequência de desastres naturais, tais como a queda de árvores, bem como por outros danos não intencionais que possam ocorrer por irregularidades do pavimento ou similares.
2. São aplicáveis ao funcionamento do acesso e estacionamento no *campus* da Tapada da Ajuda o Código da Estrada, o Código Civil e o Código Penal.

Parte II

Acesso e Estacionamento de Viaturas Ligeiras ou Pesadas

Artigo 4º

Títulos de Acesso e Estacionamento

1. São os seguintes os títulos de acesso e estacionamento de viatura ligeira ou pesada à Tapada da Ajuda:
 - a) Cartão de Acesso;
 - b) Bilhete Diário de Acesso.
2. No início de cada ano escolar, o Presidente do ISA estabelece, através de despacho próprio, o seguinte:
 - a) Montantes e modalidades de pagamento da anuidade do *Cartão de Acesso e Estacionamento* no *campus* da Tapada da Ajuda;
 - b) Períodos para solicitação, renovação e/ou ativação do *Cartão de Acesso e Estacionamento* de pagamento da *Anuidade de Acesso*;

- c) Montantes para o *Bilhete Diário* de acesso ou estacionamento no campus da Tapada da Ajuda.
3. A utilização do *Cartão de Acesso e Estacionamento* por parte dos utentes só é válida após o pagamento da Anuidade de Acesso.
 4. O *Cartão de Acesso e Estacionamento* é pessoal e só pode ser utilizado pelo próprio, podendo estar associado a duas matrículas.
 5. O período anual a que se reporta o uso do *Cartão de Acesso e Estacionamento* e da Anuidade de Acesso corresponde ao ano letivo.

Artigo 5º

Tipologia de utentes que podem adquirir o Cartão de Acesso e Estacionamento

1. Para efeitos deste regulamento, os utentes que podem adquirir o *Cartão de Acesso e Estacionamento* ao *campus* da Tapada da Ajuda são os seguintes:
 - a) Docentes, Investigadores e outros Trabalhadores do ISA (no ativo ou aposentados), Prestadores de Serviços com carácter permanente do ISA ou ULisboa, Bolseiros e Estudantes do ISA (artigos 6º e 7º);
 - b) Residentes e familiares diretos (artigos 6º e 7º);
 - c) Funcionários de Organismos ou Associações sedeados no *campus* Tapada da Ajuda, abrangidos por Protocolo de Segurança e Manutenção da Tapada da Ajuda, em vigor, celebrado com o ISA (artigos 6º e 7º), com exceção daqueles que tenham dívidas ao ISA;
 - d) Funcionários de Organismos ou Associações sedeados no *campus* da Tapada da Ajuda, sem Protocolo de Segurança e Manutenção da Tapada da Ajuda, em vigor, celebrado com o ISA, bem como os excecionados da alínea c) (artigos 6º e 8º);
 - e) Visitantes frequentes (artigos 6º e 8º).
2. Os utentes referidos nas alíneas a), b), e c) do nº I são considerados *Utentes Ordinários*, perdendo esse direito se as condições previstas se alterarem.
3. Os utentes referidos na alínea d) e e) do nº I são considerados *Utentes Extraordinários*.

Artigo 6º

Solicitação de Cartão de Acesso e Estacionamento na Tapada da Ajuda

1. Os novos utentes referidos na alínea a) do nº I do art.º 5º, devem solicitar a emissão do respetivo Cartão para acesso e estacionamento de viatura à Tapada da Ajuda, mediante o preenchimento de formulário próprio com envio de fotografia a cores, tipo passe para o email cartoes@isa.ulisboa.pt ao cuidado da Divisão de Recursos Humanos. Este formulário pode ser descarregado do site do ISA <https://www.isa.ulisboa.pt/vida-no-isa/cartoes-de-identificacao-acesso-a-tapada>
2. A emissão da 1ª via deste cartão não tem qualquer custo para o utente. A emissão da 2ª e seguintes vias serão pagas nos termos definidos no Despacho referido no nº2 do art.º 4º.
3. Para a comunidade do ISA, este Cartão tem também a funcionalidade de identificação.

4. Os novos utentes referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do art.º 5º devem seguir o procedimento indicado no ponto 1.
5. Os utentes na posse do *Cartão de Acesso e Estacionamento*, deverão liquidar o respetivo valor na tesouraria do ISA ou efetuar transferência bancária para IBAN PT50 003500270006808690339, com envio de comprovativo para cartoes@isa.ulisboa.pt, de acordo com os valores e os períodos definidos no Despacho referido no n.º2 do art.º 4º.

Artigo 7º

Emissão de Cartão de Acesso e Estacionamento para Utentes Ordinários

1. A emissão do *Cartão de Acesso e Estacionamento* à Tapada da Ajuda, para *Utentes Ordinários* está dependente da coerência entre os dados fornecidos no formulário referido no artigo anterior e os dados das seguintes listas:
 - a) Alunos: dados fornecidos pela Divisão Académica;
 - b) Docentes, Funcionários e Bolseiros: dados fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos;
 - c) Residentes e familiares diretos: dados fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos;
 - d) Prestadores de serviços ao ISA ou ULisboa com carácter permanente e funcionários de Organismos ou Associações sedeados na Tapada da Ajuda, com *Protocolo de Segurança e Manutenção da Tapada da Ajuda* em vigor celebrado com o ISA, e sem dívidas ao ISA: lista devidamente atualizada dos funcionários em efetividade de exercício, enviada para o e-mail cartoes@isa.ulisboa.pt pelos responsáveis desses organismos, associações ou responsáveis pelos prestadores de serviços.
2. Os cartões serão entregues aos seus titulares pelos serviços do ISA, com exceção dos cartões com funcionalidade bancária que serão da responsabilidade do banco emissor e serão recolhidos no ISA.
3. Caso os titulares cumpram os passos referidos no site do ISA receberão um e-mail de aviso de que o cartão já está disponível no serviço respetivo.

Artigo 8º

Cartão de Acesso e Estacionamento para Utentes Extraordinários

1. A emissão dos cartões de acesso e estacionamento à Tapada da Ajuda, para *Utentes Extraordinários*, está dependente de autorização requerida ao Presidente do ISA.
2. A disponibilização destes cartões faz-se mediante o pagamento do valor definido em despacho pelo Presidente do ISA (n.º2 do art.º 4º).

Artigo 9º

Acesso por parte de utentes motorizados sem Cartão de Acesso e Estacionamento

1. Poderão aceder ao *campus* da Tapada da Ajuda sem *Cartão de Acesso e Estacionamento* os *Visitantes Profissionais* e os *Visitantes convidados* e os envolvidos em atividades de lazer e recreio.

2. As condições de acesso e estacionamento destes utentes específicos são as definidas nos artigos seguintes.

Artigo 10º

Acesso e Estacionamento de Visitantes Profissionais

1. São considerados visitantes profissionais, os seguintes:
 - a) Os que efetuam entregas ou recolhas de material, equipamento ou outros produtos e objetos;
 - b) Os utentes de serviços prestados pelo ISA ou por outros organismos ou associações sedeados na Tapada da Ajuda, com *Protocolo de Segurança e Manutenção da Tapada da Ajuda* em vigor celebrado com o ISA, e sem dívidas ao ISA;
 - c) *Visitantes Convidados* pelo ISA para atividades pedagógicas, académicas, científicas ou profissionais.
2. Os *Visitantes Profissionais* com veículo motorizado devem:
 - a) No caso referido na alínea a) do nº1, apresentar ao segurança a guia de remessa, fatura ou outro documento onde se possa verificar qual o destino;
 - b) No caso referido na alínea b) do n.º 1 devem indicar o Serviço a que se dirigem e a pessoa de contacto, sempre que aplicável;
 - c) Não carecerá de autorização do Presidente do ISA o acesso de visitantes que integrem júris de provas académicas ou procedimentos concursais, estando autorizados pela natureza do serviço que prestam ao ISA, a efetuar *estacionamento da viatura* sem pagamento. A listagem dos referidos júris deve ser comunicada pela Divisão Académica (no caso de provas académicas) ou pela Divisão de Recursos Humanos (no caso de procedimentos concursais) aos Serviços de Segurança isachefgrupo@gmail.com e estacionamento@isa.ulisboa.pt, até 48h antes da realização das provas ou concursos com indicação do motivo e matrícula da viatura;
 - d) A boa regra de repartição de custos de manutenção do *campus* da Tapada da Ajuda aconselha, pelas razões apontadas neste Regulamento, o pagamento do estacionamento de veículos no *campus*. Contudo, se o Docente/Investigador assim o entender e pelo relevo da reunião para a prossecução da missão do ISA, não carecerá de autorização do Presidente do ISA o acesso de visitantes convidados para atividades académicas, pedagógicas ou científicas desde que a listagem dos referidos visitantes seja comunicada aos Serviços de Segurança isachefgrupo@gmail.com e estacionamento@isa.ulisboa.pt, impreterivelmente até 48h antes da realização da atividade, com indicação do nome do Docente/Investigador que solicita, motivo da reunião e matrícula da respetiva viatura, informações que serão utilizadas para fins estatísticos de monitorização das entradas no *campus*;
3. Em todos os casos, os visitantes profissionais;

- a) Devem identificar-se perante o vigilante da portaria de segurança para proceder ao preenchimento do boletim de acesso a entregar à pessoa contactada, visando a sua assinatura de forma legível e carimbo, colocando ainda a hora de saída;
 - b) Devem entregar, obrigatoriamente, este boletim ao vigilante da portaria de segurança, à saída; caso contrário, haverá lugar ao pagamento de um Bilhete Diário de Acesso e Estacionamento;
 - c) Não devem permanecer no *campus* da Tapada da Ajuda mais do que 60 minutos, com exceção dos Visitantes Convidados, cujo tempo de permanência dependerá do motivo de deslocação ao ISA.
4. As cargas e descargas relativas ao Edifício Principal deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, pela porta poente, junto à Cantina e Laboratório de Estudos Técnicos (LET).
 5. Operários e viaturas de Empresas envolvidas em obras na Tapada da Ajuda, ou a realizar outros serviços temporários na Tapada da Ajuda poderão entrar durante as horas normais de serviço dos dias úteis e aos fins-de-semana, mediante prévia comunicação escrita à Divisão de Infraestruturas, Segurança e Ambiente (DISA), email: estacionamento@isa.ulisboa.pt pelos Responsáveis da Obra, com indicação do seguinte:
 - i) Local ou locais onde decorram os trabalhos;
 - ii) Período previsto de duração dos trabalhos;
 - iii) Identificação de todos os funcionários (nomes e n.º de B.I. ou Cartão de Cidadão) e
 - iv) Matrículas de todas as viaturas que pretendam aceder à Tapada da Ajuda.
 6. Em todos os casos, as intervenções referidas no parágrafo 5º deste Art.º no *campus* da Tapada da Ajuda requerem prévia autorização do Conselho de Gestão do ISA.

Artigo 11º

Acesso e Estacionamento de Visitantes de Lazer e Recreio

1. É recomendado que o estacionamento de viaturas e motociclos de visitantes em atividades de recreio e lazer seja efetuado nos locais próprios no exterior do *campus* da Tapada da Ajuda;
2. Os visitantes com veículos motorizados que queiram estacionar no *campus* da Tapada da Ajuda por motivos de lazer e recreio, independentemente do tempo da sua demora, poderão fazê-lo sob as condições seguintes:
 - 2.1) O estacionamento de veículos motorizados desta tipologia de utentes deve subordinar-se aos elevados padrões de sustentabilidade ambiental do *campus* da Tapada da Ajuda, não pode impedir a livre utilização das vias e deve ser efetuado nos locais definidos para o efeito, respeitando os bens e infraestruturas postas ao seu serviço e cumprindo todos os regulamentos em vigor;
 - 2.2) O estacionamento de veículos motorizados por utentes em atividades de recreio e lazer exige o pagamento do Bilhete Diário de Acesso, mencionado na alínea b), do nº I do art.º 4º deste Regulamento e objeto de despacho do Presidente do ISA.

Parte III

Acesso e Circulação de Peões, Velocípedes e Motociclos e Veículos Automóveis

Artigo 12º

Acesso de peões, velocípedes, motociclos e viaturas automóveis

1. Os utentes têm acesso por todos os portões legalmente estabelecidos e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, estabelecido por despacho do Presidente do ISA;
2. Os utentes que se desloquem a pé ou em velocípede ao *campus* da Tapada da Ajuda, seja em que qualidade for, estão isentos de pagamento;
3. A circulação deve respeitar a segurança dos seus utilizadores e dos demais utentes e veículos que utilizem a Tapada da Ajuda, e o estacionamento não pode impedir a livre utilização das vias e o estacionamento pelos restantes;
4. A circulação e estacionamento de motociclos seguem as regras indicadas para as viaturas automóveis, exceto se disposto em contrário por despacho do Presidente do ISA.

Artigo 13º

Regras de comportamento ético no *campus* da Tapada da Ajuda

1. O acesso ao *campus* da Tapada da Ajuda será condicionado ou interdito a todos os utentes sobre os quais recaiam indícios ou motivos de suspeita sobre o comportamento ou a razão de acesso dos mesmos, podendo-se seguir o procedimento de comunicação às Autoridades como disposto no Art 2º do presente Regulamento.
2. O utente que aceder ao interior do *campus* da Tapada da Ajuda por meios e métodos ilícitos ou por sítios impróprios para o fazer, será alvo de uma participação ao Conselho de Gestão se se tratar de um membro da comunidade do ISA, ou de expulsão imediata se se tratar de um utente estranho ao ISA, podendo-se seguir o procedimento de comunicação às Autoridades como disposto no Art 2º do presente Regulamento.
3. É estritamente proibido aos utentes do *campus* da Tapada da Ajuda o seguinte:
 - 3.1) destruir ou danificar as árvores, arbustos e herbáceas existentes na Tapada da Ajuda nomeadamente cortar ou golpear os seus troncos e raízes, bem como riscar ou inscrever neles gravações;
 - 3.2) destruir ou danificar, por qualquer forma, os resguardos, apoios e suportes das árvores e arbustos;
 - 3.3) destruir ou danificar qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário, nomeadamente, instalações, construções, vedações, grades, canteiros, estufas, bancos, escoras, esteios, vasos e papeleiras, assim como monumentos, estátuas, fontes, esculturas ou escadarias que se encontram localizadas no espaço da Tapada.

- 3.4) encostar, pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nos ramos, troncos ou folhas de árvores ou demais vegetações, bem como fixar fios, escoras ou cordas, qualquer que seja a sua finalidade, sem autorização prévia do Instituto Superior de Agronomia.
- 3.5) varejar ou puxar os ramos, sacudir ou cortar as folhas, frutos ou floração das árvores ou demais vegetações;
- 3.6) lançar pedras, paus ou outros objetos passíveis de prejudicarem as árvores e demais vegetações;
- 3.7) despejar nos canteiros ou nas caldeiras das árvores e arbustos quaisquer produtos que os prejudiquem ou destruam;
- 3.8) abater ou podar árvores e arbustos, sem prévia autorização do Instituto Superior de Agronomia;
- 3.9) extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro, saibro ou outros materiais semelhantes neles existentes;
- 3.10) destruir, danificar ou fazer uso indevido de peças constituintes de sistemas de rega, nomeadamente, aspersores, pulverizadores, micro-jets, gotejadores, bocas de rega, válvulas, torneiras, filtros e programadores
- 3.11) abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos, nos contadores de água, eletricidade, equipamentos da rede telefónica, TV, gás e saneamento;
- 3.12) retirar, alterar ou mudar placas ou tabuletas com indicações para o público ou com informações úteis, nomeadamente, a designação científica de plantas, orientação ou referências para conhecimento
- 3.13) destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objetos, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços do ISA. bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a rega ou limpeza;
- 3.14) urinar ou defecar fora dos locais destinados a esses fins;
- 3.15) acampar ou instalar acampamento no espaço do campus da Tapada da Ajuda;
- 3.16) a utilização do espaço do campus da Tapada da Ajuda para quaisquer fins de carácter comercial. O seu uso excecional tem de ter prévia autorização.
- 3.17) retirar água dos lagos ou utilizá-los para banhos, pesca ou danificar-lhe a fauna ou flora neles existentes, bem como arremessar ou lançar para dentro dos mesmos, quaisquer objetos líquidos ou sólidos de qualquer natureza;
- 3.18) fazer fogueiras ou acender braseiras;
- 3.19) lançar detritos, entulhos, águas poluídas provenientes de limpezas domésticas ou de qualquer outra natureza poluente que possam causar danos ou mesmo morte a qualquer tipo

- de vegetação já existente, ou ainda que tornem os terrenos impróprios para a produção de áreas verdes;
- 3.20) utilizar bebedouros e fontanários para fins diferentes daqueles a que expressamente se destinam.
- 3.21) Permanência de animais, que não se encontrem devidamente presos por corrente ou trela bem como deixar os seus excrementos no espaço público;
- 3.22) matar, ferir, maltratar, furtar ou apanhar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes, parques ou jardins o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais
- 3.23) retirar ninhos, mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;
- 3.24) transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização que a proíba
- 3.25) A circulação e paragem de bicicletas e outros veículos não motorizados apenas são permitidas nas áreas de trânsito pedonal, sendo proibida a sua utilização em zonas de canteiros e outras zonas onde exista qualquer espécie vegetal semeada ou em desenvolvimento;
- 3.26) É expressamente vedado o estacionamento de qualquer tipo de veículo sobre canteiros com ou sem relva, flores ou plantas, qualquer que seja a sua localização ou estado.

Parte IV

Portões e Horários de Acesso ao *campus* da Tapada da Ajuda

Artigo 14º

Portões de Acesso ao *campus* da Tapada da Ajuda

O acesso ao *campus* da Tapada da Ajuda pode ser feito pelos seguintes portões:

- a) Portão da Rua Jau: acesso a todos os veículos com e sem cartão de acesso e a peões e velocípedes;
- b) Portão de Monsanto: acesso a todos os veículos com cartão de acesso e a peões e velocípedes;
- c) Portão da Pólo da Ajuda: acesso a todos os veículos com cartão de acesso e a peões e velocípedes;
- d) Portão da Ponte: acesso a peões e a velocípedes.

Artigo 15º

Horários de Acesso

1. O acesso e permanência de utentes e veículos na Tapada da Ajuda é autorizado, nos dias úteis, feriados e fins-de-semana, das 07h00 às 24h00, salvo se disposto em contrário por razões fundamentadas pelo Presidente do ISA;
2. O acesso e permanência de veículos e utentes na Tapada da Ajuda entre as 24h00 e as 07h00 é permitido nas seguintes situações:

- a) Entrada de viaturas de emergência e das forças de segurança;
 - b) Entrada de viaturas dos residentes;
 - c) Entrada de viaturas com familiares de residentes até 2º grau;
 - d) Entrada de membros dos órgãos da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Agronomia e seus núcleos culturais;
 - e) Entrada de membros dos órgãos de gestão;
 - f) Entrada de estudantes do ISA para acesso à *sala de estudo 24 h*, sempre que aplicável;
 - g) Situações de necessidade fundamentada e previamente autorizada pelo Presidente do ISA.
3. O horário dos Portões de Acesso ao campus da Tapada da Ajuda é definido em Despacho pelo Presidente do ISA, com exceção do Portão da Rua Jau que se encontra em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias.

Parte V

Diversos

Artigo 16º

Zonas de estacionamento, permanência e circulação

1. Os utentes do *campus* da Tapada da Ajuda devem respeitar os locais de estacionamento reservados, nomeadamente, aos órgãos de gestão, viaturas do ISA e a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.
2. Para efeitos de legislação rodoviária aplica-se no *campus* da Tapada da Ajuda o Código da Estrada em vigor, exceto no que se refere ao limite de velocidade que é de 30 km/hora, independentemente do tipo de veículo.
3. É proibido utilizar o *campus* da Tapada da Ajuda como parque de estacionamento permanente, sendo os veículos identificados nessas condições, por mais de 30 dias (corridos), os quais serão denunciados às entidades competentes para transporte a destino final ou transportados pelos serviços do ISA para destino final.
4. O *Bilhete Diário de Acesso e Estacionamento*, somente é válido para a permanência no *campus* da Tapada da Ajuda no período das 07h00 às 24h00.

Artigo 17º

Permanência, acesso e circulação com animais

1. Não é permitida a permanência ou acolhimento de animais domésticos no *campus* da Tapada da Ajuda, salvo se pertencerem aos residentes no *campus*.
2. Os animais acolhidos no *campus* da Tapada da Ajuda pelos residentes no *campus* devem estar registados/autorizados pela Divisão de Infraestruturas, Ambiente e Segurança (DISA) e estarem devidamente vacinados conforme a legislação em vigor.

3. Os animais domésticos de pequeno porte podem aceder e circular presos com trela, incluindo o caso de cães de assistência (Decreto-Lei n° 74/2007, de 27 de março).
4. A circulação dos animais está regulada pela legislação em vigor, incluindo o Decreto-Lei n° 314/2003, de 17 de dezembro.

Artigo 18°

Penalizações

1. Aos utentes motorizados que acedam ao *campus* da Tapada da Ajuda com *Cartão de Acesso e Estacionamento*, aos visitantes profissionais ou outros que estacionem indevidamente, violem o código da estrada e/ou este regulamento, serão aplicadas as seguintes penalizações, sem prejuízo do disposto no Art.º 2º do presente Regulamento:
 - a) Na primeira infração será efetuado um aviso por escrito, podendo o mesmo ser afixado no veículo;
 - b) Nas infrações seguintes, será desativado o *Cartão de Acesso e Estacionamento* até ao período de renovação anual;
 - c) No caso de visitantes profissionais ou outros visitantes, em função da gravidade ou reincidência da infração, o veículo poderá ser imobilizado, poderá ser efetuada uma queixa por escrito à empresa se for condutor profissional ou, ainda, poderá ser proibida a sua entrada durante um período mínimo de 15 dias.
2. Caso se verifique fraude “dolosa” na utilização ou viciação do *Cartão de Acesso e Estacionamento* e/ou no comprovativo do pagamento da Anuidade de Acesso, assim como noutros casos devidamente comprovados, será cancelado o referido cartão, assim como proibido ao seu titular adquirir outro;
3. No caso de incumprimento das normas aplicáveis a peões e condutores de velocípedes ou veículos a motor, o ISA reserva-se o direito de acionar, de imediato, a medida de contenção e penalização extraordinária que julgar mais apropriada, com o apoio, se necessário, das estruturas dos Serviços de Segurança.

Artigo 19°

Prazo de Vigência do Cartão de Acesso e Estacionamento e da Anuidade de Acesso

A solicitação do *Cartão de Acesso e Estacionamento* e o pagamento da Anuidade de Acesso poderão ser feitas em qualquer altura do ano, respeitando-se a data de vigência correspondente ao ano letivo.

Artigo 20°

Depósito de bens, volumes e acessórios nas portarias

1. É expressamente proibido deixar ou aceitar, nas portarias, bens, volumes e acessórios diversos, estranhos ao serviço, salvo se for requerida autorização para o efeito ao Presidente do ISA e se esta for deferida;
2. O deferimento determinará sempre o período a que se reporta a autorização.

Artigo 21º

Situações omissas ao Regulamento

Casos e situações omissos ao atual Regulamento ou de interpretação dúbia, serão sempre expostos ao Presidente do ISA que, depois de ouvidas as pessoas ou entidades envolvidas, se assim o entender, despachará em conformidade.

Este Regulamento substitui o anterior e entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2021.